



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91
CNPJ 10.264.877/0001-43

PORTARIA N° 04/2023

EMENTA: Dispõe sobre o período de conciliação financeira, estabelece desconto para dívidas vencidas, autoriza entrada mínima e define prazo de parcelamento.

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 213/2021 e o Regimento desta Instituição,

CONSIDERANDO que a ABCDE é uma instituição pública municipal, da administração indireta do município de Belém do São Francisco, sujeita à apreciação e aprovação de seus atos pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a ABCE é uma instituição pública, sem fins lucrativos, gerida com seus próprios recursos;

CONSIDERANDO a atual situação financeira desta Autarquia, agravada pela pandemia da COVID-19;

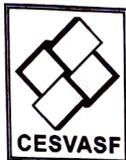
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a arrecada e a liquidez desta IES e da regularização de dívidas de discentes e ex-discentes em situação de inadimplência

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) para as renegociações de dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: No ato da liquidação ou renegociação do montante inadimplido, durante o período de conciliação, estabelecido entre 23 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023, será exigida a entrada de 40% (quarenta por cento) da dívida, após aplicado o desconto previsto no art. 1°. O Valor remanescente, após a entrada, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, exclusivamente, no cartão de crédito.

Art. 2° - Para as dívidas inadimplidas entre 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2022, quando de suas liquidações ou renegociações, serão dispensados os valores de juros, multa e



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91
CNPJ 10.264.877/0001-43

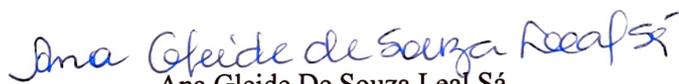
mora, exigindo-se a entrada de 40% (quarenta por cento) no ato da formalização do acordo, parcelado o valor remanescente em até 06 (seis) vezes, preferencialmente, no cartão de crédito.

Art. 3° - Os benefício previstos nesta Portaria cessarão ao fim do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1°.

Art. 4° - Os efeitos desta Portaria podem ser modificados, prorrogados ou revogados a qualquer tempo.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 31 de janeiro de 2023


Ana Gleide De Souza Leal Sá
Presidente da ABCDE
Portaria n° 213/2021